



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

**PROCESSO SELETIVO SISU 2021.1 – INSCRIÇÕES**

**Edital nº 13, de 26 de abril de 2021.**

**A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à realização da inscrição dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SiSU, edição 2021.1.

A ocupação das vagas da Lista de Espera será feita, excepcionalmente, na forma on-line, devido à pandemia da Covid-19 no Brasil. Obedecendo-se a Lista de Espera SiSU 2021.1 para cada curso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, obedecendo às cotas instituídas de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e a Lei Nº 13.409/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos superior das instituições federais de ensino.

## **1. DA INSCRIÇÃO *ON-LINE***

**1.1** Devido ao período de distanciamento social imposto pelo avanço da Covid-19 no Brasil, as matrículas serão realizadas remotamente, através dos links abaixo: **(Favor atentar-se ao Formulário de inscrição do Campus correto)**

Campus Petrolina: <https://forms.gle/iZZ2e7K8gf9SYnYh9>

Campus Petrolina Zona Rural: <https://forms.gle/frAsL9NJvYmfzpy99>

Campus Floresta: <https://forms.gle/yL6HGj2VRjCRnBPA7>

Campus Salgueiro: <https://forms.gle/nvkcajiRtrtPUNnZA>

Campus Serra Talhada: <https://forms.gle/bMMBumnv18oBBZUC6>

Campus Santa Maria da Boa Vista: <https://forms.gle/BBCSoM19vAQZAb22A>

**1.2** A inscrição *on-line* é ato obrigatório para todo candidato com o nome divulgado na Lista de Espera que tenha interesse na vaga para qual concorreu e será realizada no período de **27/04/2021 a 02/05/2021**, conforme cronograma em anexo.

**1.3** Para concorrer as vagas disponíveis na Lista de Espera, conforme item 2, será necessário o preenchimento do formulário *on-line* de inscrição e a anexação de todos os documentos exigidos para o grupo de concorrência do candidato, conforme consta detalhadamente no item 3. Para preenchimento e envio dos documentos solicitados o candidato deverá ter uma conta de e-mail válida e estar logado em uma conta Google.

**1.4** Os documentos a serem apresentados precisam estar inteiramente legíveis e deverão estar digitalizados em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo indicado no formulário, para tanto, é recomendado o uso de computadores ao invés de dispositivos móveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

**1.5** Após o período de inscrição, o IF Sertão procederá com a análise documental e os candidatos que estiverem com toda a documentação de acordo com o edital, ocuparão as vagas de acordo com a ordem de classificação e grupo de concorrência na lista de espera disponibilizada pelo SISU e de acordo com as vagas disponíveis.

**1.6** O IF Sertão-PE não se responsabiliza por informações incompletas nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de inscrição e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.

**1.7** A realização da inscrição *on-line* assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IF Sertão-PE, entre eles a entrega da documentação física, na Secretaria de Controle Acadêmico do campus no qual o candidato se matriculou, dentro do prazo de até 30 dias corridos após o retorno das atividades presenciais. O estudante que não cumprir tal requisito, será desvinculado do curso.

**1.8** A não realização da inscrição *on-line* no período estabelecido no item 1.2 implica a perda do direito de ocupação da vaga conquistada no Processo Seletivo SISU/IF Sertão-PE, edição 2021.1.

**1.9** No caso de não preenchimento das vagas seguindo os critérios estabelecidos, aquelas vagas remanescentes de cotas e deficientes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos, mesmo assim sobrando vagas, serão preenchidas pela ampla concorrência.

**1.10** Caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas pela Lista de Espera do Sisu 2021.1, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, preencherá com candidatos que participaram em qualquer edição do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, conforme Edital a ser divulgado, mesmo que no Sisu 2021.1 não tenham optado por cursos do IF Sertão-PE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DGCA

## 2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS POR CAMPUS

**2.1- Campus: Petrolina** - Endereço: BR 407, KM 8, s/n - Jardim São Paulo - Petrolina /PE  
– CEP:56.314-520 / Email:[cp.sca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cp.sca@ifsertao-pe.edu.br)

<b>72531 – ALIMENTOS - Tecnólogo (Vespertino) 1ª entrada</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
6	1	3	1	3	1	1	1	1	0	18

<b>1125917 – COMPUTAÇÃO - Licenciatura (Vespertino) 1ª entrada</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
4	2	0	1	2	1	1	1	1	1	14

<b>101858 – FÍSICA - Licenciatura (Noturno) 1ª entrada</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
6	1	3	0	3	1	1	1	1	1	18

<b>101996 – QUÍMICA - Licenciatura (Noturno) 1ª entrada</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
4	1	2	0	0	1	1	1	1	1	12

### 2.2 - Campus: Campus Petrolina - Zona Rural

Endereço: BR 235, km 22, S/N - Zona Rural - Petrolina -PE 56300-000

TEL: (87) 2101-8050 / Email:[czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:czr.secretaria@ifsertao-pe.edu.br)

<b>1205199 – AGRONOMIA - Bacharelado (Matutino) 1ª entrada</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
5	1	1	0	2	1	1	0	1	0	12

<b>94189 - VITICULTURA E ENOLOGIA Tecnólogo(Matutino)1ª entrada</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
5	0	2	1	1	1	1	1	1	1	14

### 2.3 - Campus: Campus Floresta

Endereço: Rua Projetada, s/nº, S/N - Caetano II – Floresta/PE CEP:56400-000

TEL: (87) 3877-2797 / Email: [cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cf.secretaria@ifsertao-pe.edu.br)

<b>1103821 – GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Tecnólogo(Noturno)1ª entrada</b>										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
8	0	2	0	1	1	1	1	0	1	15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DGCA

**2.4 - Campus: Salgueiro**

Endereço: BR 232, KM 508 (Sentido Recife), S/N Bairro: Zona Rural – Salgueiro/PE.

CEP:56.000-000 TEL: (87) 3421-0050 / Email: [cs.sca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cs.sca@ifsertao-pe.edu.br)

1126911 – FÍSICA - Licenciatura (Matutino) 1ª entrada										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
6	2	4	0	4	1	1	1	1	1	21

1367078 – SISTEMAS PARA INTERNET - Tecnológico (Noturno) 1ª entrada										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
6	0	4	0	2	1	1	1	1	1	17

1126913 – ALIMENTOS - Tecnólogo (Matutino) 1ª entrada										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
9	3	4	2	5	1	1	1	1	1	28

**2.5 - Campus: Santa Maria da Boa Vista**

Endereço: BR 428, Km 90, Zona Rural - Santa Maria da Boa Vista/PE CEP: 56.380-000

TEL: (87) 99952-8816 / Email: [csm.sca@ifsertao-pe.edu.br](mailto:csm.sca@ifsertao-pe.edu.br)

1457267 – MATEMÁTICA - Licenciatura (Noturno) 1ª entrada										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
12	1	5	2	4	1	2	1	2	1	31

**2.6 - Campus Serra Talhada**

Endereço: Rodovia Estadual PE 320, Fazenda Estreito, Km 04, S/N Zona Rural - Serra

Talhada/PE CEP: 56.912-140 TEL: (87) 9810-66368 / Email: [cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cst.secretaria@ifsertao-pe.edu.br)

1399012 – FÍSICA - Licenciatura (Matutino) 1ª entrada										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
8	2	4	2	1	1	1	1	1	1	22

1457266 – ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado (Vespertino) 1ª entrada										
A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
6	1	3	2	2	1	2	1	2	0	20

**Total da IES (IF Sertão) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**

A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V4417	Total
85	15	37	11	30	13	15	12	14	10	242



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA GRUPO DE CONCORRÊNCIA**

**3.1** Serão consideradas, para realização das matrículas, especificações documentais para cada grupo de concorrência, conforme a seguinte legenda:

**A0:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**V4417:** Candidatos com Deficiência

**3.2** Todos os candidatos deverão declarar, através de aceite no formulário de inscrição *on-line*, que não ocupam vaga em outra instituição pública de ensino superior, conforme determina a legislação.

**3.3** Aos candidatos é facultada autorização para uso de imagem pessoal, através de aceite no formulário de inscrição *on-line*.

**3.4** Para todos os grupos de concorrência, serão exigidos, em frente e verso, os seguintes documentos digitalizados/escaneados para a inscrição *on-line*, e cópias e originais de todos eles na etapa presencial:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

**(DIGITALIZAR/ ESCANEAR FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIO)**

- Histórico Escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula;
- Documento de Identificação oficial com foto;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência emitido a até 90 dias (água, luz, telefone);
- 01 (uma) foto 3x4 atual.

**3.5** Os candidatos às vagas reservadas deverão anexar, além da documentação exigida para todos os grupos, as comprovações referentes ao grupo para o qual concorreu. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a anexação desses documentos. Terá inscrição indeferida quem deixar de enviar quaisquer dos comprovantes exigidos para matrícula.

**O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR ALGUM DOS COMPROVANTES ABAIXO TERÁ SUA INSCRIÇÃO INDEFERIDA**

**3.6** Documentos para comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711 / 2012:

**L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos em até três meses.

**Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS:** Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.
- **ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV) - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível. Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 4 deste edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 4 deste edital

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a inscrição indeferida.)

**Observação:** Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição realizar consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pelo referido Órgão, o candidato terá a inscrição indeferida.

**Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;
  - ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
  - APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
  - AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
  - DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV - preencher, assinar e anexar).
- Obs: poderá ser aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

**L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;

**L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 4 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 4 do edital

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a inscrição indeferida.)

**Observação:** na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a inscrição indeferida.

**L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

**Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;
- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV - preencher, assinar e anexar).

Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

**L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 4 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos no formato de acordo com o item 4 do edital
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

**Observação:** em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a inscrição indeferida.)

**Observação:** Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a inscrição indeferida

**Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:**

- TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque, Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV preencher e anexar).
- Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

**L13 - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

**L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;  
Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 4 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 4 do edital

**O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:**

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

**Observação:** Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a inscrição indeferida



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

**V4417: Candidatos com Deficiência**

- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**4.1** Para comprovação étnico-racial, além do preenchimento do formulário on-line e do envio de todos os documentos, será necessário o preenchimento do Formulário para Verificação da Autodeclaração, constante no anexo II, envio de foto/selfie com documento de identificação e envio de vídeo.

**4.2** A foto/selfie deverá ser do candidato segurando o seu documento de identificação que está sendo utilizado para a inscrição on-line. Na foto/selfie o candidato deverá segurar a frente do documento de identificação ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não é permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.

**4.3** O vídeo substituirá as entrevistas presenciais, por isso nele o candidato deve dizer o nome completo, a raça a que pertence e responder a pergunta: Como a cor e a raça influencia na vida das pessoas?

**Observação:** a Comissão de verificação étnico-racial fará a análise da foto e do vídeo enviado, e se a qualidade da foto e do vídeo não for suficiente para a correta comprovação de enquadramento na cota para a qual deseja concorrer, o candidato será eliminado do processo de matrícula.

#### **5. CRONOGRAMA:**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
DIVULGAÇÃO DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	A PARTIR 27/04/2021
INSCRIÇÃO ON-LINE DA LISTA DE ESPERA	A PARTIR DE 27/04/2021 a 02/05/2021
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO - RACIAL	03/04/2021
RESULTADO DE MATRÍCULA DA LISTA DE ESPERA	04/05/2021



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

RECURSO CONTRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	04 E 05/05/2021
RESULTADO DOS RECURSOS	06/05/2021
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DAS VAGAS REMANESCENTES SE HOVER	07/05/2021
INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES	07,08 E 09/05/2021
DIVULGAÇÃO DAS MATRÍCULAS APROVADAS PARA AS VAGAS REMANESCENTES	10/05/2021

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.
- O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.
- É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior, desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.
- A qualquer tempo, o IF SERTÃO-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e da página eletrônica da instituição, no endereço eletrônico <https://www.ifsertao-pe.edu.br/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2021.1.

Maria do Socorro Tavares CavalcantVieira  
Pró- Reitora de Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PROEN/DGCA**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

**Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:**

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/ Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DGCA

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

- Qual é a sua cor/raça?  
 preta  indígena  branco  pardo  amarelo

- Você se declarou \_\_\_\_\_ conta de:

seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);

por conta de seus pais e família;

Outros. \_\_\_\_\_

- Como a cor e a raça influenciam na vida das pessoas?

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

---

**Preenchimento pela COMISSÃO:**

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

- Confirmou autodeclaração  
 Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **inválida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

\_\_\_\_\_  
Avaliador 1

\_\_\_\_\_  
Avaliador 2

\_\_\_\_\_  
Avaliador 3





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DGCA**

--

.....  
Comprovante de entrega de recurso

<b>RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO</b>
--

CAMPUS:
---------

CURSO:
--------

NOME DO CANDIDATO:
--------------------

CPF:
------

DATA:
-------

RECEBIDO POR:
---------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PROEN/DGCA**

**ANEXO V**

**(utilizar somente se não houver nenhuma renda na família)**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade , profissão, RG, CPF, endereço) declaro para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia \_\_/\_\_/\_\_, sem exercer qualquer labor ou atividade remunerada, assim, sem obter qualquer renda.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou do responsável legal